



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.311 - DE 03 DE AGOSTO DE 1998.

Inclui programa no Plano Plurianual do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1998, e autoriza a abertura de Crédito Especial.

MARIA MADALENA BÖHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município para o período de 1998/2001, aprovado pela Lei nº 3.213/97, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1998, aprovada pela Lei nº 3.224/97, passam a ser acrescidos do seguinte programa:

- 07 - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos
- 01 - Administração
- 16 - Transporte
- 91 - Transporte Urbano
- 575 - Vias Urbanas

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para atender a despesa da seguinte classificação: 0701.16915751033 - 4110 - 730.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária: 0701.10603261015 - 4210 - 721.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, EM 03 DE AGOSTO DE 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Böhler
MARIA MADALENA BÖHLER,
Prefeita Municipal.